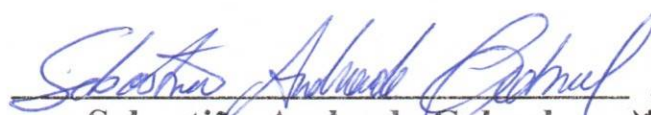


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20** abril de **2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2004002/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 20 de abril de 2022.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Sebastião Andrade Cabral
Membro Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 010/2022

Memorando

Buriticupu - MA, 20 de abril de 2022.


Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Senhor,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. RS	Vlr. Total. RS
1	RODO LIMPA VIDROS - dupla função combinado com cabo 50 cm limpador multiuso	UND	3		
2	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo com 30mx10cm largura, de boa qualidade com 64 und	FARDO	10		
3	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro - tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras pct com 32 und	FARDO	25		
4	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.com 24 und	CAIXA	5		
5	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500ml, rotulados em plásticos com especificações do fabricante. Com 24 und	CAIXA	5		
6	Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm, com estampas sortidas.	UND	20		
7	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuterano) e outra abrasiva (fibra sintética), com 12 und	PCT	10		


8	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento para as mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde com und	UNIDADE	100		
9	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbonato, com especificações na embalagem com 12	FARDO	5		
10	Inseticida a base de água, em spray, embalagem com 300ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono com 12 und	FARDO	5		
11	Saco plástico, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 10 unidades.	PCT	40		
12	Saco plástico, 30 litros, cor preta, resistente, prático e higiênico, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 30 unidades.	PCT	20		
13	Vassoura com cerdas de naylon com cabo: de naylon e cabo em polipropileno. Mod. V35.	UND	10		
14	Copo descartável: capacidade de 180ml pacote com 100unidades/ CAIXA COM 25 und.	CAIXA	10		
15	Copo descartável: capacidade de 50ml 50 pacote com 100 unidades.	CAIXA	6		
16	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato	CAIXA	12		

Handwritten signature and stamp:
Bryllo de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

	de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und				
17	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	PAR	25		
18	Limpa vidros e acrílico, com álcool, frasco com 500ml, com bico spray, lacrado, com especificações na embalagem com 24 und	CAIXA	5		
19	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 500ml, contendo rótulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade com 12 und	CX	15		
20	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UND	30		
21	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para vaso, lacrado com peso de 35g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	400		
22	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalagem com 05 barra, 200g cada.	PCT	15		
23	Álcool Etilico Hidratado, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicio-	CAIXA	5		

	nado em frasco de 500 ml, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem com 12 und				
24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17cm, em material plástico.	UND	15		
25	Garrafa térmica (pressão) para café de 1,8L com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro e sistema que evita pingos.	UND	3		

Buriticupu – MA, 20 de abril de 2022.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021
Presidente IPSEMB
Portaria n. 039/2021

Ao Senhor

Bruno de Arruda Silva

Presidente do IPSEMB

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisas de preços realizadas com fornecedores de ramo de atividade compatível com objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 10 de maio de 2022.



Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria n° 01042022



DIFERENCIAL

BURITICUPU/MA
ROC 2004002/2022
S. 8
8

COTAÇÃO DE PREÇO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Prezado(s) Senhor(es):

A empresa **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA**, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº01, Edif. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.738.892/0001-70, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, portador da carteira de identidade RG nº 032917352007-6 SSP/MA e CPF nº 041.096.033-07, propõe a **COTAÇÃO DE PREÇO** para futura **Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, nas seguintes condições:

Item	Especificação	UNIDADE	QTD	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RODO LIMPA VIDROS -duplafuncdo combinado corn cabo 50 cm limpador multiuso	UND	3	Bralimpia	R\$ 88,07	R\$ 264,22
2	PAPEL HIGIENICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo corn 30mx10cm largura, de boa qualidade corn 64 und	FARDO	10	Sublime	R\$ 97,86	R\$ 978,60
3	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro -tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras pct corn 32 und	FARDO	25	Mili	R\$ 81,52	R\$ 2.038,05
4	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com. 500g.com 24 und	CAIXA	5	Brilhante	R\$ 579,60	R\$ 2.898,00
5	Detergente liquido neutro, para remocAo de gorduras de loucas, talheres. Plasticos de 500m1, rotulados em plasticos corn especificaciies do fabricante. Com 24 und	CAIXA	5	Limpol	R\$ 84,00	R\$ 420,00
6	Pano de prato 100% algodao medindo 60x40cm, com estampas sortidas.	UND	20	Mch	R\$ 6,23	R\$ 124,60
7	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuterano) e outra abrasiva (fibra sintetica), corn 12 und	PCT	10	Scotch brite	R\$ 17,74	R\$ 177,38
8	Alcool em Gel, anti septicico, 70%, higienizadora para as malos, com vitamina E, que evita ressecamento para as maos, frasco corn 500m1, aparencia visual liquido, limpido, isento de particulas, lacrado original de fabrica, com especificaciies na embalagem, e registro no Ministerio da Saiide.	UND	100	Asseptgel	R\$ 15,36	R\$ 1.535,80
9	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400m1, peso liquido 302g, nao contem clorofluorcarbonato, corn especificacdes na embalagem corn 12	FARDO	5	Bom Ar	R\$ 213,86	R\$ 1.069,32

DIFERENCIAL
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA
CNPJ: 36.738.892/0001-70 Inscrição Estadual nº 126402329
Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015
E-mail: asservicoscomercio9@gmail.com Fone: (98)98415-4749 (98) 991187219

ANTONIO ALVES
DOS SANTOS
NETO-04109603307

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS
SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2022.04.26 13:20:01
-03'00'



DIFERENCIAL

BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fis. _____
Rub. 9 8

10	Inseticida a base de agua, em spray, embalagem com 300m1, nao contendo CFC, cloro fluorcarbono com 12 und	FARDO	5	SBP	R\$ 227,14	R\$ 1.135,68
11	Saco plastic°, capacidade 100 litros, cor preta, pacote corn 10 unidades.	PCT	40	Emba Lixo	R\$ 13,33	R\$ 533,12
12	Saco plastic°, 30 litros, cor preta, resistente, pratico e higienico, de acordo corn as normas da ABNT, pacote corn 30 unidades.	PCT	20	Emba Lixo	R\$ 31,37	R\$ 627,48
13	Vassoura corn cerdas de naylon corn cabo: de naylon e cabo em polipropileno. Mod. V35.	UND	10	Condor	R\$ 31,60	R\$ 315,98
14	Copo descartavel: capacidade de 180m1 pacote com 100unidades/25 und.	CAIXA	10	Coposul	R\$ 211,40	R\$ 2.114,00
15	Copo descartavel: capacidade de 50m1 50 pacote corn 100 unidades.	CAIXA	6	Coposul	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
16	Agua Sanitaria, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sodio, carbonato de sodio e agua, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und	CAIXA	12	Jesus	R\$ 36,12	R\$ 433,44
17	Luvas em latex tamanho M para servicos de limpeza.	PAR	25	Mblife	R\$ 3,99	R\$ 99,75
18	Limpa vidros e acrilico, corn Alcoa!, frasco corn 500m1, corn bico spray, y-lacrado, corn especificacOes na embalagem com 24 und	CAIXA	5	Veja	R\$ 287,95	R\$ 1.439,76
19	Desinfetante liquido a base de pinho ou outra fragrancia, para use geral, com acao bactericida e germicida, acondicionados em frascos plasticos resistentes de 500m1, contendo ratulo plastic° corn o nome de fabricante, data de fabricacao e prazo de validade corn 12 und	CX	15	Pinho	R\$ 56,78	R\$ 851,76
20	Pano de chao para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugao.	UND	30	Scotch brite	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
21	Desodorizador sanitario, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane a prova de vazamento, corn suporte para vaso, lacrado corn peso de 35g a 40g. Original de fabrica, corn especificacOes na embalagem.	UND	400	Sany	R\$ 2,02	R\$ 806,40
22	Sabao em barra: composicao sabao de acidos graxos de sebo, sabao de sodio, glicerina, silicato de sodio, embalagem corn 05 barra, 200g cada.	PCT	15	Minuano	R\$ 16,80	R\$ 252,00
23	Alcool Etilico Hidratado, aparencia visual liquido, limpido, isento de particulas. Aplicacao produto limpeza domestica, concentracao 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 500 ml, lacrado original de fabrica, corn especificacOes na embalagem corn 12 and	CAIXA	5	Mega	R\$ 184,80	R\$ 924,00
24	Escova para limpeza de vaso sanitario corn suporte, cabo corn no minimo 17cm, em material plastic°.	UND	10	Condor	R\$ 9,79	R\$ 97,86
25	Garrafa termica (pressao) para café de 1,8L corn alga, revestida em ago inox, ampola de vidro e sitema que evita pingos	UND	3	Invicta	R\$ 125,79	R\$ 377,37
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	21.958,97
Vinte um mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa sete centavos						

ANTONIO ALVES
DOS SANTOS
NETO:04109603307

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS
SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2022.04.26 13:20:15
+03'00'

DIFERENCIAL

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA

CNPJ: 36.738.892/0001-70 Inscrição Estadual nº 126402329

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015

E-mail: asservicosecomercio9@gmail.com

Fone: (98)98415-4749 (98) 991187219



DIFERENCIAL

Proc. BURITICUPU/MA
Fls. 200007/2
Rub. 50 0

a) Valor total: **R\$ 22.879,04 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos);**

Outras informações:

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA
NOME DE FANTASIA: DIFERENCIAL
CNPJ: 36.738.892/0001-70
Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº01, Edif. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA
CEP: 65.030-015
Telefone: (98)98415-4749 (98) 99118-7219

E-mail: asservicosecomercio9@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/Órgão emissor: 032917352007-6 SSP/MA
CPF nº 041.096.033-07
E-mail: asservicosecomercio9@gmail.com
Telefone: (98)98415-4749 (98) 991187219
Cargo-função: administrador

São Luís / MA, 26 de abril de 2022.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA

CNPJ: 36.738.892/0001-70
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO
Administrador - CPF: 041.096.033-07

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2022.04.26 13:20:29 -03'00'

DIFERENCIAL

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA

CNPJ: 36.738.892/0001-70 Inscrição Estadual nº 126402329

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luis Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015
E-mail: asservicosecomercio9@gmail.com Fone: (98)98415-4749 (98) 991187219



Proc. BURITICUPU/MA
Fis. 202002/2027
Rub. 11

AO

Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Empresa: NATUBA EMOREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.212.584/0001-24, estabelecida à RUA SÃO LUIS, CENTRO, Bom Jardim-MA, CEP 65380-000, neste ato representada pelo Sr. IZAQUE GOMES ARAUJO, portador do CPF 014.321.463-27.

Validade da Cotação de Preços 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: até 10 dias após a entrega do material.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total. R\$
1	RODO LIMPA VIDROS - dupla função combinado com cabo 50 cm limpador multiuso	UND	3	R\$ 95,50	R\$ 286,50
2	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo com 30mx10cm largura, de boa qualidade com 64 und	FARDO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro - tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras pct com 32 und	FARDO	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
4	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.com 24 und	CAIXA	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
5	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500ml, rotulados em plásticos com especificações do fabricante. Com 24 und	CAIXA	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
6	Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm, com estampas sortidas.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim-MA CEP: 65.380-000
CNPJ: 18.212.584/0001-24

NATUBA
EMPREENHIMENTO
S E CONSULTORIA
LTDA:18212584000124
124

Assinado de forma digital
por NATUBA
EMPREENHIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18212584000124
Dados: 2022.04.29
10:46:25 -03'00'



BURITICUPU/MA
 Proc. 200002/2022
 Fls. 12
 Rub. 8

7	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), com 12 und	PCT	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
8	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento para as mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde com und	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
9	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbonato, com especificações na embalagem com 12	FARDO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
10	Inseticida a base de água, em spray, embalagem com 300ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono com 12 und	FARDO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
11	Saco plástico, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 10 unidades.	PCT	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
12	Saco plástico, 30 litros, cor preta, resistente, prático e higiênico, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 30 unidades.	PCT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	Vassoura com cerdas de nylon com cabo: de nylon e cabo em polipropileno. Mod. V35.	UND	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
14	Copo descartável: capacidade de 180ml pacote com 100unidades/ CAIXA COM 25 und.	CAIXA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Copo descartável: capacidade de 50ml 50 pacote com 100 unidades.	CAIXA	6	R\$ 149,55	R\$ 897,30
16	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und	CAIXA	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	PAR	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
18	Limpa vidros e acrílico, com álcool, frasco com 500ml, com bico spray, lacrado, com especificações na embalagem com 24 und	CAIXA	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00

Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim-MA CEP: 65.380-000
 CNPJ: 18.212.584/0001-24

NATUBA
 EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
 Assinado de forma digital por NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA:18212584000124
 Dados: 2022.04.29 10:46:39 -03'00'



BURITICUPU MA:
Proc. 2000002 20. 2
Fls. 13
Rub. 13

19	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 500ml, contendo rótulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade com 12 und	CX	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
20	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para vaso, lacrado com peso de 35g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
22	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalagem com 05 barra, 200g cada.	PCT	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
23	Álcool Etilico Hidratado, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 500 ml, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem com 12 und	CAIXA	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17cm, em material plástico.	UND	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
25	Garrafa térmica (pressão) para café de 1,8L com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro e sistema que evita pingos.	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00

Valor total da Proposta **R\$ 16.313,80 (dezesseis mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).**

BOM JARDIM – MA 29 DE ABRIL DE 2022

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18212584000124

Assinado de forma digital por
NATUBA EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA LTDA:18212584000124
Dados: 2022.04.29 10:46:51 -03'00'

NATUBA EMOREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 18.212.584/0001-24

Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim-MA CEP: 65.380-000
CNPJ: 18.212.584/0001-24



MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc. Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000
Telefones: (98) 98514-9008

Proc. BURITICUPU/MA 1202 2
Fls. 2009007
Rub. 14

A/C: Sebastião Andrade Cabral

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** para os itens abaixo relacionados, referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO Nº 1005-1/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RODO LIMPA VIDROS - dupla função combinado com cabo 50 cm limpador multiuso	UNID	3	Sta Maria	87,99	263,97
02	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo com 30mx10cm largura, de boa qualidade com 64 und	CX	10	PERSONAL	95,99	959,90
03	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro - tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras pct com 32 und	FR	25	CAPRICE	45,55	1.138,75
04	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.com 24 und	CX	5	BRILANTE	146,75	733,75
05	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500m1, rotulados em plásticos com especificações do fabricante. Com 24 und	CX	5	YPE	59,89	299,45
06	Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm, com estampas sortidas	UNID	20	JD	6,15	123,00
07	Espunja para lavagem duplaface, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), com 12 und	PCT	10	JEITOZA	13,75	137,50
08	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento para as mãos, frasco com 500m1, aparência visual líquido. limpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde com und	UNID	100	START	13,75	1.375,00

MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc. Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

PROPOSTA DE PREÇO Nº 1005-1/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
09	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbonato, com especificações na embalagem com 12	FD	5	BOM AR	135,98	679,90
10	Inseticida a base de água, em spray, embalagem com 300ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono com 12 und	FD	5	BAYGON	139,98	699,90
11	Saco plástico, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 10 unidades	PCT	40	FLIX	6,75	270,00
12	Saco plástico, 30 litros, cor preta, resistente, prático e higiênico, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 20 unidades	UNID	20	FLIK	5,75	115,00
13	Vassoura com cerdas de naylon com cabo: de naylon e cabo em polipropileno. Mod. V35	UNID	10	MADRIR	13,95	139,50
14	Copo descartável, capacidade de 180ml pacote com 100 unidades/25 und	CX	10	FC	145,99	1.459,90
15	Copo descartável, capacidade de 50ml 50 pacote com 100 unidades	CX	6	FC	149,55	897,30
16	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und	CX	12	CLORADA	29,75	357,00
17	Luvax em látex tamanho M para serviços de limpeza	PAR	25	NOVIÇA	3,98	99,50
18	Limpa vidros e acrílico, com álcool, com bico spray, lacrado, com especificações na embalagem com 24 und	CX	5	AZULIM	286,98	1.434,90
19	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e gennicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 500ml, contendo rótulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade com 12 und	CX	15	AZULIM	55,75	836,25
20	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UNID	30	JD	6,75	202,50
21	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para vaso, lacrado com peso de 35g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem	UNID	400	AZULIM	1,99	796,00
22	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de sódio, 23 glicerina, silicato de sódio, embalagem com 05 barra, 200g cada.	UNID	15	SAPIA	12,75	191,25

Proc. BURITICUPU/MA
Fls. 12027
Rub. 15



MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc. Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

PROPOSTA DE PREÇO Nº 1005-1/2022							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
23	Álcool Etilico Hidratado, aparência visual líquido, limpo, isento de particulas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92'8 INPM, acondicionado em frasco de 500 ml, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem com 12 un	CX	5	SOL	125,39	626,95	
24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17cm, em material plástico.	UNID	10	JQ	9,69	96,90	
25	Garrafa termiga (pressão) para café de 1,8L com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro e sistema que evita pingos.	UNID	3	JQ	124,95	374,85	
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA						14.308,92	

Valor Total desta Cotação de Preços, incluindo todos os itens é de: 14.308,92 (Quatorze mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, O prazo de validade desta cotação é de 90 (Noventa), dias consecutivos, contados da data de assinatura

Prazo para entrega dos produtos e de: 3 (Três) Dias

Buriticupu, 05 de Maio de 2022.


I. T. ARAUJO EIRELI
Itamar teles Araújo
CPF: 837.821.923-20

Proc. BURITICUPUMA 1202
Fls. 200/200
Rub. 56

MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 2004002/2022

Buriticupu - MA, 12 de maio de 2022.

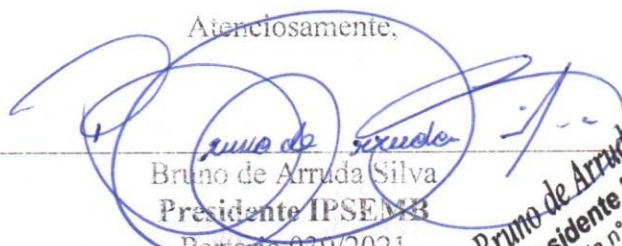
Ao Senhor
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cujo valor global é de **RS 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM: 12/05/2022


ASSINATURA

MEMORANDO Nº 1205001/2022
PROCESSO ADMIN: 2004002/2022

BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fis. _____
Rub. 18

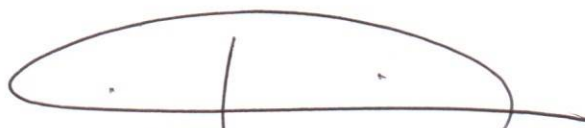
Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo
Orgão: 16 IPSEMB
Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: 14.308,92

Buriticupu – MA, 12 de maio de 2022



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Vinicius Mesquita da Silva
Dir do departamento de contabilidade
e gestão orçamentaria do IPSEMB
Portaria nº 023/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB.

Buriticupu - MA, 16 de maio de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de **PRESIDENTE DO IPSEMB**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO**, que as despesas relativas ao objeto Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Buriticupu - MA, 16 de maio de 2022.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

MATERIAL DE LIMPEZA - O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, bem como oferecer um atendimento de qualidade à população que frequentam os departamentos Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Abaixo, segue quadro com o valor total dos itens oferecidos. Frisa-se que o valor total é de **RS 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**., conforme solicitado nos autos, conforme menor proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	RODO LIMPA VIDROS - dupla função combinado com cabo 50 cm limpador multiuso	UND	3	STA MARIA	R\$ 87,99	R\$ 263,97
2	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo com 30mx10cm largura, de boa qualidade com 64 und	FARDO	10	PERSONAL	R\$ 95,99	R\$ 959,90
3	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro - tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade. 02 dobras pct com 32 und	FARDO	25	CAPRIC E	R\$ 45,55	R\$ 1.138,75
4	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.com 24 und	CAIXA	5	BRILHANTE	R\$ 146,75	R\$ 733,75

5	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500ml, rotulados em plásticos com especificações do fabricante. Com 24 und	CAIXA	5	YPE	R\$ 59,89	R\$ 299,45
6	Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm, com estampas sortidas.	UND	20	JD	R\$ 6,15	R\$ 123,00
7	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), com 12 und	PCT	10	JEITOZA	R\$ 13,75	R\$ 137,50
8	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento para as mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde com und	UNIDA DE	100	START	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
9	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbonato, com especificações na embalagem com 12	FARDO	5	BOM AR	R\$ 135,98	R\$ 679,90
10	Inseticida a base de água, em spray, embalagem com 300ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono com 12 und	FARDO	5	AYGON	R\$ 139,98	R\$ 699,90
11	Saco plástico, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 10 unidades.	PCT	40	FLIX	R\$ 6,75	R\$ 270,00
12	Saco plástico, 30 litros, cor preta, resistente, prático e higiênico, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 30 unidades.	PCT	20	FLIX	R\$ 5,75	R\$ 115,00
13	Vassoura com cerdas de naylon com cabo: de naylon e cabo em polipropileno. Mod. V35.	UND	10	MADRIR	R\$ 13,95	R\$ 139,50
14	Copo descartável: capacidade de 180ml pacote com 100unidades/ CAIXA COM 25 und.	CAIXA	10	FC	R\$ 145,99	R\$ 1.459,90
15	Copo descartável: capacidade de 50ml 50 pacote com 100 unidades.	CAIXA	6	FC	R\$ 149,55	R\$ 897,30
16	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und	CAIXA	12	CLORAD A	R\$ 29,75	R\$ 357,00

17	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	PAR	25	NOVIÇA	R\$ 3,98	R\$ 99,50
18	Limpa vidros e acrílico, com álcool, frasco com 500ml, com bico spray, lacrado, com especificações na embalagem com 24 und	CAIXA	5	AZULIM	R\$ 286,98	R\$ 1.434,90
19	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 500ml, contendo rótulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade com 12 und	CX	15	AZULIM	R\$ 55,75	R\$ 836,25
20	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UND	30	JD	R\$ 6,75	R\$ 202,50
21	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para vaso, lacrado com peso de 35g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	400	AZULIM	R\$ 1,99	R\$ 796,00
22	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalagem com 05 barra, 200g cada.	PCT	15	SAPIA	R\$ 12,75	R\$ 191,25
23	Álcool Etilico Hidratado, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 500 ml, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem com 12 und	CAIXA	5	SOL	R\$ 125,39	R\$ 626,95
24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17cm, em material plástico.	UND	10	JQ	R\$ 9,69	R\$ 96,90
25	Garrafa térmica (pressão) para café de 1,8L com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro e sistema que evita pingos.	UND	3	JQ	R\$ 124,95	R\$ 374,85

A empresa vencedora do objeto foi à empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, onde foi identificada a melhor

proposta para atender as necessidades deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do objeto de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar a o fornecimento do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega do do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

VII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminhando ao Presidente da CPL para as providências necessárias.

Buriticupu - MA, 23 de maio de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2004002/2022
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Buriticupu – MA, 25 de maio 2022.


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 010/2022




BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fls. _____
Rub. 27



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2004002/2022, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA 010/2022 de 14 de fevereiro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB.

Buriticupu – MA, em 25 de maio de 2022.


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 010/2022



Proc. BURITICUPU/MA
Receitas /2022
Fls. _____
Rub. 28



PORTARIA N° 010/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de membros para composição da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

- SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL – Presidente;
- GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA – Membro; e
- MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA – Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, devendo responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Rua 15 de Novembro, s/n – Vila Isaias – Buriticupu – MA. Fone: (98) 3664-6142

Site: www.ipsemb.ma.gov.br e-mail: ipsemb@hotmail.com

CNPJ: 07.733.475/0001-36.

Michely Lauana Lisboa da Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021 -



Proc. BURITICUPU/MA
2021
Fis. 29
Rub. 039



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Bruno de Arruda Silva
BRUNO DE ARRUDA SILVA
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021 -

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

Processo Administrativo nº 2004002/2022

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

Tendo em vista a necessidade da aquisição de material de limpeza e higiene para o abastecimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu se faz a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III – Justificativa do Preço:

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, foi definida através de pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade do objeto a ser contratado. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando os pagamentos para Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.



BURITICUPU/MA
Proc. 2004002 /2022
Fls. _____
Rub. 31



O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 25 de maio de 2022.

Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 010/2022



Memorando

Buriticupu (MA), 25 de maio de 2022.

À empresa

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6.

Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000

Município: BURITICUPU-MA.

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, proposta para Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 010/2022

RECEBIDO EM 25 / maio / 2022.

RESPONSÁVEL:

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 006/2022
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 006/2022
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

- 1º COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 2º CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- 3º CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 4º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6º CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 7º ATO CONSTITUTIVO
- 8º ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 9º ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA






BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fls. _____
Rub. 34



10º BALANÇO DO ULTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA

02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

2.1 O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 05 de maio de 2022.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.402.741/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
NOME EMPRESARIAL I. T. ARAUJO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO MIX DAVI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CAFETEIRA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PRIMO	MUNICÍPIO BURITICUPU
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAMAR_TELES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8514-9008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 10:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ: 27.402.741/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:50 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **EF67.B0B7.5350.753B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU/MA
Proc. 7004002/2022
Fis. _____
Rub. 37

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.402.741/0001-55

Razão Social: I T ARAUJO COMERCIO ME

Endereço: RUA CAFETEIRA 08 A / VILA PRIMO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052201314757194900

Informação obtida em 06/06/2022 14:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU/MA
Proc. 7001002/2022
Fls. _____
Rub. 38

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.402.741/0001-55

Certidão nº: 9802046/2022

Expedição: 28/03/2022, às 10:08:15

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.402.741/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fls. _____
Rub. 39 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072560/22

Data da

06/05/2022 17:00:28

Inscrição Estadual: 125206046

CPF/CNPJ: 27402741000155

Razão Social: I T ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

Telefone: (98)92168677

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2022 09:36:19



BURITICUPU MA
Proc. 2004002/2022
Fls. _____
Rub. 40

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030990/22

Data da

06/05/2022 17:00:50

Inscrição Estadual: 125206046

CPF/CNPJ: 27402741000155

Razão Social: I T ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

Telefone: (98)92168677

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2022 09:34:21



PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU/MA
Proc. 2009002 /202 2
Fis. _____
Rub. 41

28/03/2022 11:04:27
USUÁRIO: LAIANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9274/2022

AUTENTICAÇÃO:a7Xieq2Tyyz8Qh7a7J1e3ehavOGpmqQN

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **761**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/03/2022.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fls. 42
Rub. 0

28/03/2022 11:06:15
USUÁRIO: LAIANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 9275/2022
AUTENTICAÇÃO: VGGkpRjWVByyvpn0GEDib5NRjqSGcOj8

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/03/2022.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI
I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ 27.402.741/0001-55

BURITICUPU/MA
 2004002/202 2
 Is.
 Rub. 43

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração, ITAMAR TELES ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 900945982 SSP/MA, CPF 837.821.923-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 22, Vila Davi, Buriticupu – MA, Cep 65393-000, na qualidade de empresário da empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, com sede na Rua Cafeteira, nº 08, Complemento Letra, A, Vila Primo – Buriticupu – MA, CEP 65393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600145350 em 28/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.402.741/0001-55, ora altera seu registro de Empresário, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da empresa para:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADES SECUNDARIAS: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA SEGUNDA – Consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Nome da Empresa – I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ 27.402.741/0001-55

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de alteração, ITAMAR TELES ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 900945982 SSP/MA, CPF 837.821.923-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 22, Vila Davi, Buriticupu – MA, Cep 65393-000, na qualidade de empresário da empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, com sede na Rua Cafeteira n. 08, Complemento Letra, A, Vila Primo– Buriticupu – MA, CEP 65393-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600145350 em 28/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.402.741/0001-55, ora altera seu registro de Empresário a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI
I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ 27.402.741/0001-55

BURITICUPU, MA
 FOC. 2004002 / 202
 - Is. _____
 Rub. 44

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **I. T. ARAUJO EIRELI**, com sede na Rua Cafeteira, nº 08, Complemento Letra, A, Vila Primo – Buriticupu – MA, CEP 65393-000, podendo, qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADES SECUNDARIAS: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **RS 104.500,00 (Cento e Quatro mil e quinhentos reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular **ITAMAR TELES ARAUJO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI
I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ 27.402.741/0001-55

BURITICUPU MA
Proc. 10011002 /202 2
Fls. _____
Rub. 45

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Buriticupu - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Buriticupu – MA, 11/02/2021

ITAMAR TELES ARAUJO



BURITICUPU/MA
DOC 2001002/2021 2
S. _____
Sub. 46

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. T. ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
83782192320	ITAMAR TELES ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 12:32 SOB N° 20210212292.
PROTOCOLO: 210212292 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101035797. CNPJ DA SEDE: 27402741000155.
NIRE: 21600145350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
I. T. ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BURITICUPU/MA
Proc. 2004001 /202 1
Fls. _____
Rub. 47



Secretaria de Administração e Planejamento
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 243/2022

Insc. Municipal 1 6665-6 **CNPJ** 27.402.741/0001-55 **Data da Constituição** 28/03/2017

Nome/Razão Social
I. T. ARAUJO - EIRELI

Denominação Comercial
MERCADINHO MIX DAVI

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Atividades Secundárias

- 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

Data de Início
28/03/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro RUA CAFETEIRA **Número** 08
Complemento LETRA A **Quadra** **Bairro** VILA PRIMO

Data de Cadastro **Validade** 31/12/2022 **Código de Autenticação** NDG7J-FFSYW

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 18 de fevereiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

18/02/2022 11:28:06

EMPRESA: **I. T. ARAUJO EIRELI**
 ENDEREÇO: RUA CAFETEIRA, N° 08A, VILA PRIMO
 CIDADE: BURITICUPU - MA CEP: 65.393-000
 CNPJ: 27.402.741/0001-55 INSC. EST. 12.520.604-6
 NIRE: 21600145350

BURITICUPU
 proc. 7004007/2021 2
 Is.
 Pub. 48

BALANÇO PATRIMONIAL
SIMPLES NACIONAL
ANO 2021

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA.....R\$ 6.005,43

ESTOQUES

MERC. P/ REVENDA.....R\$ 245.938,00

CLENTES

CONTAS A RECEBER.....R\$ 8.202,12 **R\$ 260.145,55**

PERMANENTES

IMOBILIZADO

EQUIPAMENTOS.....R\$ 5.547,50

INSTALAÇÕES.....R\$ 21.150,00 **R\$ 26.697,50**

286.843,05

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDOR

CONTAS A PAGAR.....R\$ 106.265,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL.....R\$ 104.500,00

RESERVAS

LUCROS ACUMULADOS.....R\$ 254.107,11

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO R\$ 63.320,79 **R\$ 286.843,05**

Importa e confere o presente balanço patrimonial da empresa, **J C S - COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, em **R\$ 593.247,13** (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Burititupu - MA, 31/12/2021.

ITAMAR TELES ARAUJO

DIEGO PEREIRA LIMA
 CONTADOR
 CRC-027068/O-3

BURITICUPU/MA
Proc. 701102/2021
Fls. 2
Rub. 49

EMPRESA: I. T. ARAUJO EIRELI

ENDEREÇO: RUA CAFETEIRA, N° 08A, VILA PRIMO
CIDADE: BURITICUPU - MA CEP: 65.393-000
CNPJ: 27.402.741/0001-55 INSC. EST. 12.520.604-6
NIRE: 21600145350

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO
ANO 2021

RECEITA BRUTA DE VENDAS.....R\$	1.172.352,15
(-) CUSTO DAS VENDAS.....R\$	1.008.532,52
(=) LUCRO BRUTO.....R\$	163.819,81
(-) DESPESAS GERAIS.....R\$	100.499,02
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....R\$	60.320,79

Buriticupu - MA, 31/12/2021.

ITAMAR TELES ARAUJO

DIEGO PEREIRA LIMA
CONTADOR
CRC-027068/O-3



Proc. BURITICUPU/MA
Fls. 7004002/2022
Rub. 50

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. T. ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00838879381	DIEGO PEREIRA LIMA
83782192320	ITAMAR TELES ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 13:30 SOB Nº 20220494010.
PROTOCOLO: 220494010 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205607337. CNPJ DA SEDE: 27402741000155.
NIRE: 21600145350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
I. T. ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, fornecedor de material de limpeza e Expediente e gêneros alimentícios inscrita no CNPJ sob o nº **27.402.741/0001-55**, estabelecida na Rua *Cafeteira*, nº **08**, bairro *Vila Primo*, na cidade de *Buriticupu*, Estado do **Maranhão**, forneceu à **R&D MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **22.192.546/0005-58**, estabelecida na Rua *Doutor Medeiros*, nº **328**, bairro *Centro*, na cidade de *Buriticupu*, Estado do **Maranhão**, detém qualificação técnica para fornecer material de limpeza e expediente. Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos tais como; Agua mineral, Agua sanitária, Biscoitos, Café, Detergente, Desinfetantes, Álcool, Saco para lixo, papel higiênico, Papel A4, Canetas e outros prestados, mediante as diversas ordens de fornecimentos que ele atendeu no período de 05/09/2019 a 28/01/2021, em destaque a nota fiscal nº 000126 e 000018, no valor de 3.117,06 (três mil, cento e dezessete reais e seis centavos). Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Buriticupu, 22 de Buriticupu de 2021.


Samuel de Rezende Monteiro
Encarregado de Compras
CPF 092.548.186-66

CNPJ: 22.192.546/0005-58
R&D MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Dr. Medeiros, nº 328, Centro
CEP: 66.303-000 - Buriticupu/MA

Francisco B. Rocha
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR 148130X9HU07BHFLZF7E46
16/03/2021 14:25:09, Ato: 13.17.2, Parte(s):
SAMUEL DE REZENDE MONTEIRO, R\$ 4,63
Firma: Autenticidade, Total R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 EMP R\$ 4,32
0,18 Consulte em https://www.tjma.jus.br





MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc. Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

Proc. 2004002/2022
Fls. 52
Rub. 0

A/C: Sebastião Andrade Cabral

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** para os itens abaixo relacionados, referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO Nº 1005-1/2022						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RODO LIMPA VIDROS - dupla função combinado com cabo 50 cm limpador multiuso	UNID	3	Sta Maria	87,99	263,97
02	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo com 30mx10cm largura, de boa qualidade com 64 und	CX	10	PERSONAL	95,99	959,90
03	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro - tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras pct com 32 und	FR	25	CAPRICE	45,55	1.138,75
04	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.com 24 und	CX	5	BRILANTE	146,75	733,75
05	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500m1, rotulados em plásticos com especificações do fabricante. Com 24 und	CX	5	YPE	59,89	299,45
06	Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm, com estampas sortidas	UNID	20	JD	6,15	123,00
07	Espanja para lavagem duplaface, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), com 12 und	PCT	10	JEITOZA	13,75	137,50
08	Alcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento para as mãos, frasco com 500m1, aparência visual líquido. límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde com und	UNID	100	START	13,75	1.375,00
09	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400m1, peso líquido 302g, não contém cloroformato, com especificações na embalagem com 12	FD	5	BOM AR	135,98	679,90



MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc. Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Inseticida a base de água, em spray, embalagem com 300ml, não contendo CFC, cloroformo com 12 und	FD	5	BAYGON	139,98	699,90
11	Saco plástico, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 10 unidades	PCT	40	FLIX	6,75	270,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Saco plástico, 30 litros, cor preta, resistente, prático e higiênico, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 20 unidades	UNID	20	FLIK	5,75	115,00
13	Vassoura com cerdas de nylon com cabo: de nylon e cabo em polipropileno. Mod. V35	UNID	10	MADRIR	13,95	139,50
14	Copo descartável: capacidade de 180ml pacote com 100 unidades/25 und	CX	10	FC	145,99	1.459,90
15	Copo descartável: capacidade de 50ml 50 pacotes com 100 unidades	CX	6	FC	149,55	897,30
16	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und	CX	12	CLORADA	29,75	357,00
17	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza	PAR	25	NOVIÇA	3,98	99,50
18	Limpa vidros e acrílico, com álcool, frasco com 500ml, com bico spray, lacrado, com especificações na embalagem com 24 und	CX	5	AZULIM	286,98	1.434,90
19	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e gennicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 500ml, contendo rótulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade com 12 und	CX	15	AZULIM	55,75	836,25
20	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UNID	30	JD	6,75	202,50
21	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiolobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para vaso, lacrado com peso de 35g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem	UNID	400	AZULIM	1,99	796,00
22	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de sódio, 23 glicerina, silicato de sódio, embalagem com 05 barra, 200g cada.	UNID	15	SAPIA	12,75	191,25
23	Álcool Etilico Hidratado, aparência visual líquido, limpo, isento de particuladas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92'8 INPM, acondicionado em frasco de 500 ml, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem com 12 un	CX	5	SOL	125,39	626,95
24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17cm, em material plástico.	UNID	10	JQ	9,69	96,90

BURITICUPU/MA
Proc. 3004002/2021
Fis. 53
Rub. 2/3



MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc. Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Garrafa termiga (pressão) para café de 1,8L com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro e sistema que evita pingos.	UNID	3	JQ	124,95	374,85
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA						14.308,92

Valor Total desta Cotação de Preços, incluindo todos os itens é de: 14.308,92 (Quatorze mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).
Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais,
O prazo de validade desta cotação é de 90 (Noventa), dias consecutivos, contados da data de assinatura
Prazo para entrega dos produtos e de: 3 (Três) Dias

IT-ARAÚJO EIRELI
Itamar Teles Araújo
CPF: 837.821.923-20

Buriticupu, 03 de Junho de 2022.

Proc. 20011002 /202 2
Fls. 54
Rub. 8



MEMORANDO

Buriticupu - MA, 03 de junho de 2022.

**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA Nº 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB**

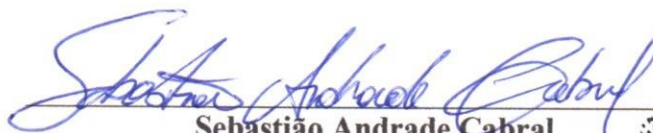
BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fls. _____
Rub. _____

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2004002/2022 bem como a minuta do contrato, para Parecer da Dispensa de Licitação 006/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pedimos com total respeito que após análise e feita de parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL - IPSEMB
Pria Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 010/2022

RECEBIDO EM: 03/06/2022


Raimundo Fonseca Santos
Dir. do departamento jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

BURITICUPU
Proc. 2004002/2022
Fls.
Rub.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar o fornecimento do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega do do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária XXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente ao fornecimento e entregues na data de entrega do itens solicitados na ordem de fornecimento, no Setor financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória do contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do contrato, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência

de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB _____, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fls. 63
Rub. 63



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2004002/2022

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO:

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.



BURITICUPU, MA
Proc. 2004002 / 2021
Fis. _____
Rub. 64



Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



BURITICUPU/MA
Proc. 2001002/2022
Fls. _____
Rub. 65



Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu – MA, 06 de junho 2022.

Raimundo Fonseca Santos
OAB/MA nº 9126-A
Diretor Jurídico do IPSEMB

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 007/2022

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2004002/2022 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 006/2022

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022 2
Fls. 66
Rub. [assinatura]

OBJETO

Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “DISPENSA”, que tem supedâneo no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no SACOP site oficial do TCE/MA. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2022 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Valor global de R\$ 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa I. T. ARAUJO EIRELI – CNPJ: 27.402.741/0001-55.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ 24. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da Empresa **I. T. ARAUJO EIRELI – CNPJ: 27.402.741/0001-55.**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer

Buriticupu, 06 de junho de 2022

Kelton do Nascimento Santos
Kelton do Nascimento Santos
Diretor de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2004002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **RS 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

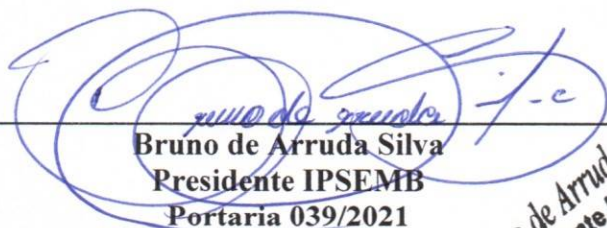
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 07 de junho de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021



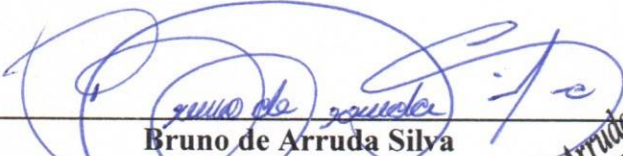
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2004002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 07 de junho de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 07 de junho de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
(Portaria 039/2021)

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 70402/2022
Fls. _____
Rub. 70

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 268 de 7 de Junho de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2004002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 07 de junho de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. Buriticupu - MA, 07 de junho de 2022. **Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021.**



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 006/2022, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU - MA, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta secretaria Municipal e a empresa em epígrafe.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 08 de junho de 2022.

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital por BRUNO
DE ARRUDA SILVA:63674610353
Dados: 2022.06.08 17:14:30 -03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Recebi em: 08/06/2022

Nome completo: I. T. Araujo Eireli



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ: 27.402.741/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:50 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **EF67.B0B7.5350.753B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU/MA
Proc 2004002/2022
S. 73
Sub 0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.402.741/0001-55

Razão Social: T ARAUJO COMERCIO ME

Endereço: RUA CAFETEIRA 08 A / VILA PRIMO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

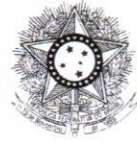
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052201314757194900

Informação obtida em 06/06/2022 14:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITICUPUNA
Proc. 2022.00002/2022
Fls. 74
Rub. 6**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.402.741/0001-55

Certidão n°: 9802046/2022

Expedição: 28/03/2022, às 10:08:15

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.402.741/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU/MA
Proc. 200602/2022
S. 75
E

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072560/22

Data da

06/05/2022 17:00:28

Inscrição Estadual: 125206046

CPF/CNPJ: 27402741000155

Razão Social: I T ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

Telefone: (98)92168677

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2022 09:36:19



BURITICUPU/MA
Proc. 2001002/2022
Fls. 76
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030990/22

Data da

06/05/2022 17:00:50

Inscrição Estadual: 125206046

CPF/CNPJ: 27402741000155

Razão Social: I T ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

Telefone: (98)92168677

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2022 09:34:21



BURITICUPU-MA
Proc. 2000002 /202 2
Fls. _____
Rub. 77

28/03/2022 11:04:27
USUÁRIO: LAIANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9274/2022
AUTENTICAÇÃO: a7Xieq2Tyyz8Qh7a7J1e3ehavOGpmqQN

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **761**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/03/2022.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU/MA
Proc. 2000002 /2022
Fls. _____
Rub. 78 _____

28/03/2022 11:06:15
USUÁRIO: LAIANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 9275/2022
AUTENTICAÇÃO: VGGkpRjWVByyvnpn0GEDib5NRjqSGcOj8


CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/03/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022 L
Fls. _____
Rub. 79 

Contrato Administrativo nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2004002/2022
Dispensa de Licitação nº 006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A
I. T. ARAUJO EIRELI, PARA
FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA E
HIGIENE. NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-56** doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.402.741/0001-55**, com sede na Rua Cafeteira, nº 08 Vila Primo CEP: 65.393-000 – Município de Buriticupu - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Itamar Teles Araujo CPF: 837.821.923-20**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2004002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento do objeto será de no máximo 02 (dias) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000 Fone: (98) 36646142

CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) executar o fornecimento do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
c) promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
g) iniciar e concluir a entrega do do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	RODO LIMPA VIDROS - dupla função combinado com cabo 50 cm limpador multiuso	UND	3	STA MARIA	R\$ 87,99	R\$ 263,97
2	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo com 30mx10cm largura, de boa qualidade com 64 und	FARDO	10	PERSONAL	R\$ 95,99	R\$ 959,90
3	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro - tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras pct com 32 und	FARDO	25	CAPRIC E	R\$ 45,55	R\$ 1.138,75
4	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.com 24 und	CAIXA	5	BRILHANTE	R\$ 146,75	R\$ 733,75
5	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Plásticos	CAIXA	5	YPE	R\$ 59,89	R\$ 299,45

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000 Fone:(98)36646142

CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

	de 500ml, rotulados em plásticos com especificações do fabricante. Com 24 und					
6	Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm, com estampas sortidas.	UND	20	JD	R\$ 6,15	R\$ 123,00
7	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), com 12 und	PCT	10	JEITOZA	R\$ 13,75	R\$ 137,50
8	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento para as mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde com und	UNIDA DE	100	START	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
9	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbonato, com especificações na embalagem com 12	FARDO	5	BOM AR	R\$ 135,98	R\$ 679,90
10	Inseticida a base de água, em spray, embalagem com 300ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono com 12 und	FARDO	5	AYGON	R\$ 139,98	R\$ 699,90
11	Saco plástico, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 10 unidades.	PCT	40	FLIX	R\$ 6,75	R\$ 270,00
12	Saco plástico, 30 litros, cor preta, resistente, prático e higiênico, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 30 unidades.	PCT	20	FLIX	R\$ 5,75	R\$ 115,00
13	Vassoura com cerdas de nylon com cabo: de nylon e cabo em polipropileno. Mod. V35.	UND	10	MADRIR	R\$ 13,95	R\$ 139,50
	Copo descartável: capacidade de 180ml pacote com 100unidades/ CAIXA COM 25 und.	CAIXA	10	FC	R\$ 145,99	R\$ 1.459,90
15	Copo descartável: capacidade de 50ml 50 pacote com 100 unidades.	CAIXA	6	FC	R\$ 149,55	R\$ 897,30
16	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und	CAIXA	12	CLORAD A	R\$ 29,75	R\$ 357,00
17	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	PAR	25	NOVIÇA	R\$ 3,98	R\$ 99,50
18	Limpa vidros e acrílico, com álcool, frasco com 500ml, com bico spray, lacrado, com especificações na embalagem com 24 und	CAIXA	5	AZULIM	R\$ 286,98	R\$ 1.434,90

19	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 500ml, contendo rótulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade com 12 und	CX	15	AZULIM	R\$ 55,75	R\$ 836,25
20	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UND	30	JD	R\$ 6,75	R\$ 202,50
21	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para vaso, lacrado com peso de 35g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	400	AZULIM	R\$ 1,99	R\$ 796,00
22	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalagem com 05 barra, 200g cada.	PCT	15	SAPIA	R\$ 12,75	R\$ 191,25
23	Álcool Etilico Hidratado, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 500 ml, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem com 12 und	CAIXA	5	SOL	R\$ 125,39	R\$ 626,95
24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17cm, em material plástico.	UND	10	JQ	R\$ 9,69	R\$ 96,90
25	Garrafa térmica (pressão) para café de 1,8L com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro e sistema que evita pingos.	UND	3	JQ	R\$ 124,95	R\$ 374,85

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente ao fornecimento e entregues na data de entrega do itens solicitados na ordem de fornecimento, no Setor financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória do contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do contrato, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência

de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

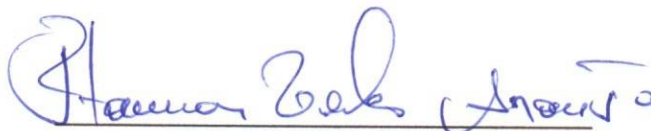
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 08 de junho de 2022.

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital por
BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2022.06.08 17:08:35 -03'00'

**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA**
Presidente do IPSEMB
Sr. Bruno de Arruda Silva
CONTRATANTE



I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ: 27.402.741/0001-55
CONTRATADA



BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/2022
Fls. 88
Rub. 88



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004002/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.402.741/0001-55, OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022 contatados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos), pelo PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.** Dispensa de Licitação nº 006/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 09/05/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 08 de junho de 2022.

**BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353**

Assinado de forma digital por
BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2022.06.08 17:13:36 -03'00'

**Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021**



BURITICUPU MA
Proc. 2004002/2022
Fls. 89
Rub. 89



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA e a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.402.741/0001-55, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FRANCISCA COUTINHO

CPF: 329.559.013-34

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

REFERENTE:

Contrato Administrativo nº 001/2022

Processo Administrativo nº 2004002/2022

Dispensa de Licitação nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 08 de junho de 2022

BRUNO DE ARRUDA

SILVA:63674610353

Assinado de forma digital por

BRUNO DE ARRUDA

SILVA:63674610353

Dados: 2022.06.08 17:16:01 -03'00'

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 07.733.475/0001-36

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2004002/202 2
Fls. _____
Rub. 90

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 271 de 10 de Junho de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO -
EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004002/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.402.741/0001 -55**, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022 contatados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.308,92 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 16 IPSEMB **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Dispensa de Licitação nº 006/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 09/05/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. **Buriticupu - MA, 08 de junho de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021.**

